

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOROCABA/SP

Processo nº 1005988-95.2018.8.26.0602 Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES da Recuperanda, nos termos a seguir.



SUMÁRIO

I- OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – FOLHA DE PAGAMENTO	4
III.I – COLABORADORES	4
III.II PRÓ-LABORE	6
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization	n)8
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	10
V.I – LIQUIDEZ SECA	11
V.II – LIQUIDEZ GERAL	12
V.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	13
V.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	15
V.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	17
VI – FATURAMENTO	20
VI.I – RECEITA BRUTA	20
VI.II – ORGANOGRAMA DA RECUPERANDA	22
VII – BALANÇO PATRIMONIAL	22
VII. I – ATIVO	22
VII.II - PASSIVO	28
VII.III PASSIVO CONCURSAL	32
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	34
VIII.I - MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	39
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	41
X– DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	44
XI – CONCLUSÃO	46



I- OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do mês de **agosto de 2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A **UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA.**, opera no seguimento de produção e comércio de produtos alimentícios saudáveis, notadamente as barras de cereais "**Trio**", tendo como data de abertura da matriz o dia 09/09/2002, atualmente, com sua unidade fabril localizada no Município de Valinhos, Estado de São Paulo.

O endividamento da empresa adveio de investimentos realizados há anos, necessários para a continuidade das operações, instalações, máquinas e equipamentos, os quais não geraram o retorno pretendido, haja vista a ausência de concretização do faturamento almejado. Após inúmeros problemas, nos anos de 2015, 2016 e 2017, ocorreram diversos fatores que concorreram para a incapacidade de cumprimento das obrigações, dentre os quais estão: a troca de embalagens dos produtos, queda nas vendas, contratações de profissionais especializados para reverter a situação da área comercial, lançamento de novos produtos, redução do quadro de funcionários, atrasos na folha de pagamento etc.

No entanto, o fator econômico mais recente e que contribuiu para o agravamento da crise financeira, foi a distribuição da Ação de Despejo por Falta de Pagamento de Alugueres, proposta em face da



empresa Recuperanda, visando a retomada do parque fabril, colocando em risco a sua operação. Todos os fatos culminaram para atual situação, não lhe restando outro caminho senão o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, em 26/02/2018, na qual está Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo inicial em 05/03/2018, tendo seu Plano homologado em 21/01/2020.

A Empresa manteve-se ativa e registrou o faturamento médio mensal de R\$ 1.013.689,00, no período de 2020 até agosto/2022, com diversas alterações no quadro de colaboradores, principalmente nos últimos meses. Atualmente, a distribuidora exclusiva dos produtos "TRIO" é a GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., a qual, de acordo com contrato firmado em abril/2019, tem fomentado a operação da Recuperanda, e sagrou-se vencedora da arrematação da marca "TRIO" no leilão ocorrido em junho do ano de 2020.

III - FOLHA DE PAGAMENTO

III.I - COLABORADORES

No mês de **agosto/2022**, a Recuperanda contava com o quadro funcional de **86 Colaboradores**, sendo que desses, 83 realizavam suas atividades normalmente (incluindo os admitidos no período), 02 encontravam-se afastados e 01 estava em gozo de férias. Além disso, no período, houve a demissão de 11 colaboradores, o qual está demonstrado no quadro abaixo, mas não faz parte da soma total.

Segue a tabela que demonstra a distribuição dos colaboradores no trimestre analisado:

COLABORADORES	jun/2022	jul/2022	ago/2022
ATIVOS	67	75	74
ADMITIDOS	15	8	9
FÉRIAS	2	3	1

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



TOTAL	85	87	86
DEMITIDOS	2	7	11
AFASTADOS	1	1	2

Quanto aos gastos com a **Folha de Pagamento**, no mês em análise, o custo total com os colaboradores foi de **R\$ 317.535,00**, sendo R\$ 279.508,00 correspondentes a salários, décimos terceiros, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e R\$ 38.027,00 referentes aos encargos sociais de INSS e FGTS.

Abaixo, apresenta-se o demonstrativo com a divisão dos valores mencionados no período de junho a agosto/2022:

FOLHA DE PAGAMENTO	jun/2022	jul/2022	ago/2022	acum/2022
SALÁRIOS E ORDENADOS	176.286	187.024	190.922	1.165.809
HORAS EXTRAS	14.908	9.291	21.843	60.139
TEMPOR. /TERCER. /ESTAGIARI	1.800	1.800	1.800	14.400
FERIAS E PROV./FERIAS	30.726	31.403	30.411	230.183
130.SALÁRIO E PROV.130.SA	24.521	23.633	25.010	167.786
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 455	- 1.536	- 3.925	49.960
VALE TRANSPORTE	11.673	4.574	6.698	27.947
ALIMENTAÇÃO	- 2.485	- 2.544	- 2.906	- 15.127
SEGURO DE VIDA	781	858	1.716	8.805
CESTA BÁSICA	158	37	- 1	191
ADICIONAL NOTURNO	1.237	2.963	4.060	10.583
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	3.008	2.941	3.838	12.898
UNIFORMES	-	-	41	41
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	262.156	260.446	279.508	1.733.617
INSS	14.586	14.999	15.964	102.558
FGTS	19.842	20.390	21.718	139.608
FGTS RESCISÃO - GRRF	-	2.133	346	43.165
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	34.427	37.522	38.027	285.331
TOTAL	296.584	297.968	317.535	2.018.948

No mês de agosto/2022, houve uma majoração no valor de R\$ 19.567,00, no total dos gastos com colaboradores, em comparação ao mês anterior, verifica-se que o acréscimo ocorreu em virtude da contratação de colaboradores no mês analisado, ensejando principalmente o aumento nas rubricas de "salários e ordenados", "férias e provisão de férias" e "adicional noturno", dentre outras variações menores e que ensejaram o aumento do grupo.

Brasil Trustee.

Administração Judicial

Outrossim, destaca-se que o total dos gastos com a folha de pagamento consumiu 13% do faturamento bruto auferido no mês analisado.

Quanto aos pagamentos, em agosto/2022, verificouse o adimplemento do saldo de salários referente ao mês de julho/2022, no montante de R\$ 99.672,00. No decorrer do mês, ocorreu adimplemento das rescisões no montante de R\$ 17.472,00, conforme comprovantes de pagamentos e livro razão encaminhados pela Recuperanda.

No mais, constatou-se que a Recuperanda realizou os adiantamentos salariais de agosto/2022, no decorrer do mês, na quantia de R\$ 75.093,00, conforme verificado por meio dos comprovantes de pagamentos disponibilizados pela Recuperanda.

Referentes aos prestadores de serviços enquadrados na condição de "pessoas jurídicas", é sabido que no dia 03 de agosto de 2022, foi quitado a monta de R\$ 58.070,00, referente aos gastos com 08 prestadores de serviços do mês de julho/2022.

Ademais, frisa-se que a companhia contava com um quadro de 08 prestadores de serviços enquadrados na condição de "pessoas jurídicas" no mês de agosto/2022, sendo que o valor total de R\$ 59.882,00, será quitado no mês seguinte.

III.II PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária, devendo ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.



Para recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam no contrato social e registrados no documento contábil como despesa operacional da empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Abaixo, apresenta-se o demonstrativo dos valores disponibilizados nas folhas de pró-labore, individualizados por sócios, apurados no trimestre:

PRÓ-LABORE	jun/2022	jul/2022	ago/2022
ANDRÉ FARIA PARODI	9.738	9.738	9.738
PRÓ-LABORE	13.012	13.012	13.012
INSS	- 780	- 780	- 780
IRRF	- 2.495	- 2.495	- 2.495
JORGE ALBERTO GONÇALVES	9.738	9.738	9.738
PRÓ-LABORE	13.012	13.012	13.012
INSS	- 780	- 780	- 780
IRRF	- 2.495	- 2.495	- 2.495
TOTAL	26.025	26.025	26.025
DESCONTOS	- 6.548	- 6.548	- 6.548
PRÓ-LABORE LÍQUIDO	19.476	19.476	19.476

No mês em análise, verifica-se que o total da "despesa com pró-labore" não apresentou alteração se comparada ao mês anterior, sendo que a remuneração dos Sócios somou o valor bruto total de R\$ 26.025,00, havendo descontos incorrido em R\$ 6.548,00, e resultando no valor líquido devido aos Gestores de R\$ 19.476,00.

Ademais, nota-se que o valor adimplido em 03/08/2022, conforme livro razão apresentado pela Recuperanda, está compatível com o valor líquido apontado pela Folha de pró-labore no mês de julho/2022. Ainda, ressalta-se que estes valores estão sujeitos à incidência do "INSS quota patronal" em 20% sobre o total bruto contabilizado, e que este valor irá compor o montante do INSS a recolher pela Empresa no período.



Por último, conforme consulta realizada em 22/09/2022, da Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, o capital social da Companhia perfaz o montante de R\$ 2.448.243,00, estando distribuído da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	PARTE	%
INTERFOOD PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 2.448.241,00	99,98%
ANDRÉ FARIA PARODI	R\$ 1,00	0,01%
JORGE ALBERTO GONÇALVES	R\$ 1,00	0,01%
CAPITAL SOCIAL	R\$ 2.448.243,00	100%

Ademais, importante informar que a Recuperanda está localizada na Alameda Itajubá nº 3.542 – CEP 13278-530, no Bairro Joapiranga, no município de Valinhos, Estado de São Paulo.

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **Ebitda** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatros itens citados.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição não é levado em consideração o custo de eventual capital tomado emprestado e nem computadas as despesas e receitas financeiras, os eventos extraordinários e os ganhos ou perdas não operacionais, sendo a Recuperanda optante pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido.



Portanto, o *Ebitda* revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo:

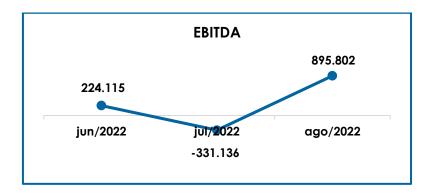
EBITDA	j	jun/2022		jul/2022		ago/2022	A	Acum/2022
BARRAS	1	.498.986		1.461.856		2.299.191		9.437.792
INSTITUCIONAIS		17.842		28.561		-		74.529
BARRAS SOBREMESA		-		62.540		43.240		179.915
OUTRAS RECEITAS		20.670		888		20.935		149.350
MATÉRIA PRIMA AMOSTRA/BONIFIC		-		20.000		-		20.079
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1	.537.499		1.573.844		2.363.367		9.861.664
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-	157.494	-	163.125	-	243.897	-	1.016.313
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		157.494		163.125		243.897		1.016.313
RECEITA LÍQUIDA	1	.380.005		1.410.719		2.119.470		8.845.352
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	-	538.719	-	540.743	-	608.897	-	3.456.892
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		841.286		869.977		1.510.572		5.388.459
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	701.457	- 1	1.260.688	-	741.246	-	4.943.302
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	-	288.181	-	286.470	-	305.532	-	1.931.405
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	34.427	-	37.522	-	38.027	-	285.331
OUTRAS DESPESAS		406.894		383.568		470.035		2.826.242
EBITDA		224.115		331.136		895.802		1.054.663
(=) EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA		15%		-21%		38%		11%

Em agosto/2022, a Devedora apresentou **EBITDA positivo** de **R\$ 895.802,00**, apresentando uma reversão do saldo negativo do mês anterior, decorrente da majoração de 50% na receita operacional bruta.

Ademais, ressalta-se que a quantia de R\$ 235.044,00 foi excluída das "despesas gerais", uma vez que se trata de despesas com impostos, taxas, contribuições e as provisões de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o resultado do trimestre, considerando que para o cálculo do **Ebitda** não são consideradas as despesas não operacionais e as tributárias, conforme mencionado nos parágrafos de abertura deste tópico.

Para complementar as informações acima, segue a representação gráfica da oscilação do **EBITDA** no trimestre analisado:





Com isso, a Recuperanda demonstrou que, no mês de agosto/2022, dispôs de rentabilidade operacional suficiente para fazer frente aos custos e despesas necessários para a manutenção dos negócios, obtendo, assim, um resultado satisfatório no mês em questão.

Dessa forma, para os próximos meses é necessário que a Empresa trabalhe para promover a alavancagem de seu faturamento, bem como a manutenção das medidas possíveis de controle dos custos e despesas, visando garantir a obtenção de lucro operacional e consequentemente, a melhora da condição econômico-financeira da Empresa em 2022, sendo que, até o mês de agosto/2022, o resultado operacional acumulado no ano corrente demonstrava o lucro operacional de R\$ 1.054.663,00.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os **Índices de Análise Contábil** são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão



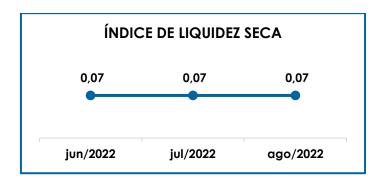
eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

V.I - LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas da sociedade empresária, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil.

O Referido índice, apura a tendência financeira da Recuperanda em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o "ativo circulante" (subtraído seus "estoques") pelo "passivo circulante", devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço. Abaixo, constata-se o gráfico da liquidez seca no trimestre:



De acordo com gráfico acima, nota-se que a Recuperanda não possuía recursos disponíveis a curto prazo para saldar suas obrigações, excluindo-se, inclusive, os ativos em estoque, sendo que para cada

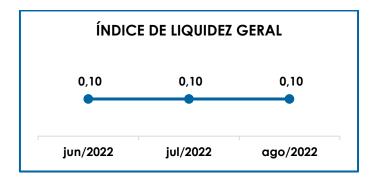


R\$ 1,00 de dívida registrado no passivo circulante, havia apenas **R\$ 0,07** de disponibilidades para liquidação.

No mais, verifica-se que o índice de liquidez seca no mês de agosto/2022, não demonstrou alteração em comparação ao resultado obtido no mês anterior, em virtude da majoração do ativo circulante e redução do passivo circulante não serem suficientes para variação do índice.

V.II - LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante, somado ao ativo não circulante, desconsiderando o ativo permanente) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao exigível a longo prazo).



Conforme evidencia o gráfico supra, a Recuperanda não possuía recursos disponíveis suficientes para o pagamento de suas obrigações, visto que o resultado apresentado em agosto/2022, foi inferior a 1 (um), ou seja, para cada **R\$ 1,00** de dívida, havia apenas **R\$ 0,10** de disponibilidades para a quitação das obrigações.



Ainda, o demonstrativo indica que o índice de liquidez geral não apresentou alteração se comparado a julho/2022, decorrente da majoração do ativo e do passivo, não serem suficientes para promover a mutação no índice. Importante ressaltar, que parte do saldo das contas registradas no "passivo não circulante" está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

<u>No mais, no tópico VII – Balanço Patrimonial as</u> variações do Ativo e do Passivo serão detalhadas.

V.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O Capital de Giro Líquido (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante". O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
DISPONÍVEL	89.022	88.827	88.873
CLIENTES	9.916.575	9.916.575	9.916.575
OUTROS VALORES A RECEBER	1.230.471	206.463	724.597
TRIBUTOS A RECUPERAR	176.350	176.350	176.350
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	7.176.235	7.231.922	7.407.611
ATIVO CIRCULANTE	18.588.653	17.620.137	18.314.006
FORNECEDORES	- 3.329.119	- 4.001.179	- 3.837.155
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.817.252	- 2.823.426	- 2.824.824
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 966.355	- 1.010.830	- 1.064.935
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.020.503	- 47.066.752	- 47.037.250
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 131.359.229	- 131.561.889	- 131.287.554
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 10.533.560	- 10.504.938	- 10.798.464
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.960.283	- 7.960.283	- 7.930.245
ADIANTAMENTOS	- 29.813.494	- 28.536.879	- 28.819.542
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 106.346.602	- 106.243.424	- 106.055.269
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	71.251.562	71.251.562	71.251.562
PASSIVO CIRCULANTE	- 268.918.584	- 268.481.786	- 268.427.424
TOTAL	- 250.329.931	- 250.861.648	- 250.113.418

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

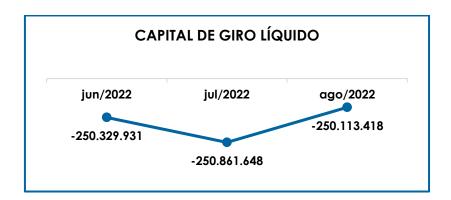


No mais, verifica-se que o CGL apurou resultado negativo no mês de agosto/2022, ou seja, o "ativo circulante" de R\$ 18.314.006,00 era substancialmente inferior ao "passivo circulante" de R\$ 268.427.424,00, totalizando o valor negativo de **R\$ 250.113.418,00**.

Ainda, destaca-se que o índice negativo apresentou uma minoração de R\$ 748.230,00 se comparado ao mês de julho/2022, tendo em vista a redução do passivo circulante (R\$ 54.362,00), bem como o acréscimo do ativo circulante (R\$ 693.869,00), tornando menor a diferença entre os dois saldos.

O detalhamento das contas que compõem o "ativo circulante" será realizado no tópico "VII.I – ATIVO" e das contas que compõem o "passivo circulante" no tópico "VII.II – PASSIVO".

Abaixo, verifica-se graficamente a oscilação do saldo negativo de capital de giro líquido no trimestre analisado:

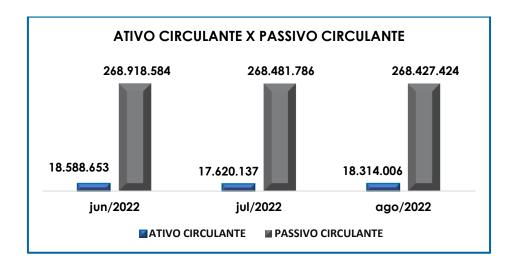


Conforme o gráfico supra, foi possível observar uma melhora no indicador com uma redução do resultado negativo no último trimestre, verifica-se que a Recuperanda incorre em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das



obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalhado de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

Em complemento às informações já apresentadas, esta Administradora Judicial traz ao feito, a demonstração gráfica dos valores do "ativo circulante" em relação ao "passivo circulante", e que compuseram os resultados do CGL no trimestre:



Mediante os resultados apresentados, esta Administradora Judicial apurou que a Recuperanda apresenta deficiência em seu capital de giro. Logo, precisará recorrer ao capital de terceiros, como de fato já está ocorrendo, no intuito de possibilitar o pagamento das obrigações a curto prazo.

V.IV - DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.



O cálculo consiste na soma de "contas a receber" do ativo circulante e "estoques", subtraindo o saldo de "fornecedores", conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL		jun/2022		jul/2022		ago/2022
CLIENTES		9.916.575		9.916.575		9.916.575
FORNECEDORES	-	3.329.119	-	4.001.179	-	3.837.155
TOTAL		6.587.457		5.915.396		6.079.420

Ao analisar, observa-se que a Devedora apresentou disponibilidade operacional positiva, no trimestre analisado, sendo que, em agosto/2022, totalizou **R\$ 6.079.420,00**, e registrou aumento de R\$ 164.025,00 se comparada ao mês anterior, tendo em vista a redução em "fornecedores", resultando, assim, na majoração da disponibilidade operacional no mês em análise.

Sobre o valor demonstrado a título de "duplicatas a receber" e "royalties a receber", que juntos representavam 54% do ativo circulante da Devedora no mês de agosto/2022, é sabido que a média de saldo apresentado nessas rubricas segue estável desde janeiro/2020.

Logo, ao ser questionada acerca desses valores em aberto, a Recuperanda informou que a conta de "clientes a receber" trata dos saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de Recuperação Judicial, e que no momento não há previsão para recebimento, acrescentando, ainda, que o melhor momento para a devida regularização está sendo analisado.

Diante dos esclarecimentos, é perceptível que o resultado positivo da disponibilidade operacional é controverso, uma vez que parte dos valores a receber, podem não ingressar no caixa da Companhia. Em complemento às informações, abaixo, tem-se a representação gráfica da oscilação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:





V.V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento**, refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazo, subtraindo o saldo registrado na conta "caixa e equivalentes". O resultado do cálculo representa o que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira.

O quadro abaixo apresenta os resultados de junho a agosto/2022, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores disponíveis no "caixa e equivalentes de caixa" apresentado com valores positivos.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
DISPONÍVEL	89.022	88.827	88.873
FORNECEDORES	- 3.329.119	- 4.001.179	- 3.837.155
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.960.283	- 7.960.283	- 7.930.245
ADIANTAMENTOS	- 29.813.494	- 28.536.879	- 28.819.542
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 106.346.602	- 106.243.424	- 106.055.269
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	71.251.562	71.251.562	71.251.562
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 67.165.952	- 67.165.952	- 67.165.952
DÍVIDA ATIVA	- 143.274.865	- 142.567.327	- 142.467.727
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.817.252	- 2.823.426	- 2.824.824
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 966.355	- 1.010.830	- 1.064.935
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.020.503	- 47.066.752	- 47.037.250
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 131.359.229	- 131.561.889	- 131.287.554
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 10.533.560	- 10.504.938	- 10.798.464
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 1.448.491	- 1.448.491	- 1.558.430
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 194.169.140	- 194.440.075	- 194.595.206
TOTAL	- 337.444.005	- 337.007.402	- 337.062.933

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



A **Dívida Financeira Líquida** sumarizou **R\$ 337.062.933,00**, apresentando uma majoração de R\$ 55.531,00 se comparada ao mês de julho/2022.

A **Dívida Ativa**, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante líquido de R\$ 142.467.727,00 e redução inferior a 1% em relação ao mês anterior.

As principais variações registradas no período foram os decréscimos no subgrupo "fornecedores" (R\$ 164.025,00), "empréstimos com terceiros – curto prazo" (R\$ 188.155,00) e em contrapartida a majoração em "adiantamentos" (R\$ 282.664,00), dentre outras variações menores que ajudaram a minoração do índice.

Quanto aos pagamentos das obrigações não tributárias, no mês em análise, foi possível verificar o adimplemento de R\$ 818.477,00 aos fornecedores correntes, R\$ 188.155,00 em "empréstimos com terceiros de curto prazo" e por fim R\$ 30.833,00 em "outras obrigações circulante", referidos pagamentos foram equivalentes a 1% da Dívida Ativa da Companhia.

Por sua vez, a Dívida Fiscal e Trabalhista registrou evolução de R\$ 155.131,00, totalizando o valor de R\$ 194.595.206,00 em agosto/2022, fato justificado, principalmente, pela majoração dos subgrupos "parcelamento de tributos" em R\$ 293.526,00 e "parcelamentos fiscais – longo prazo" em R\$ 109.939,00, além de outras ocorrências de menor porte e que ajudaram para o aumento do endividamento Fiscal e Trabalhista.

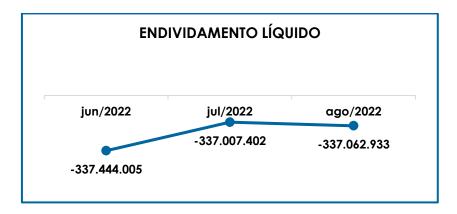
No que tange aos pagamentos da dívida fiscal e trabalhista, o total das quitações de FGTS, obrigações com os Colaboradores e



Sócios, totalizaram R\$ 248.354,00, o equivalente a menos de 1% da Dívida Fiscal e Trabalhista da Companhia no mês de agosto/2022.

As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item VII.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item VIII – Dívida Tributária.

Abaixo, segue representação gráfica da oscilação do endividamento financeiro líquido no trimestre:



Conforme demonstrado, no mês corrente, a Recuperanda apresentou aumento da dívida financeira líquida. Sendo necessário que a Empresa reveja os meios operativos, principalmente os relacionados ao financiamento das atividades como a captação de recursos de terceiros, além de melhorar sua capacidade de pagamento dos débitos tributários, uma vez que esses representam 42% do total do endividamento da Companhia.

Por fim, ao apresentarmos os índices da análise contábil, concluiu-se que os indicadores de **liquidez seca**, **liquidez geral**, **capital de giro líquido** e **grau de endividamento**, findaram o mês de agosto/2022, <u>com resultados negativos e insatisfatórios</u>, demonstrando que a Recuperanda, de modo geral, permanece insolvente.



Contudo, observou-se também que a Empresa tem obtido **alguns resultados positivos** que amenizaram os impactos da crise financeira, como observado na análise do índice da **Disponibilidade Operacional** que resultou em indicador **positivo** e **satisfatório** no mês em análise, apesar da ressalva sobre a verdadeira disponibilidade da Recuperanda, conforme discorrido no tópico específico.

Logo, conclui-se que a Empresa necessita operar de modo a diminuir o seu endividamento, resultando, assim, em uma maior disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações, o que possibilitará a reversão de seu quadro econômico-financeiro desfavorável.

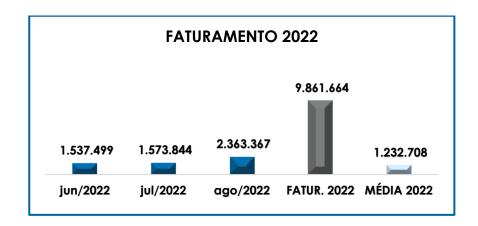
VI – FATURAMENTO

O **Faturamento** consiste na soma de todas as vendas de produtos ou de serviços que uma Sociedade Empresária realiza em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

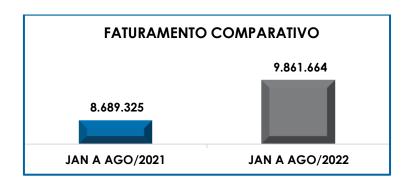
VI.I - RECEITA BRUTA

O faturamento bruto apurado no mês de agosto/2022, totalizou **R\$ 2.363.367,00**, com acréscimo de 50% em relação ao mês anterior, sendo R\$ 2.342.431,00 referentes às vendas de mercadorias e R\$ 20.935,00, relacionado ao faturamento de outras receitas.

A seguir, temos a representação gráfica da majoração das receitas no período de junho a agosto/2022, além do valor de faturamento acumulado em 2022 e a média mensal:



Adicionalmente, se compararmos o total de receitas auferidas de janeiro a agosto/2021, com o mesmo período de 2022, verifica-se uma progressão de 13% no ano corrente, denotando a melhora no cenário econômico-financeiro da Companhia.



Diante do exposto, é evidente que a Recuperanda está almejando obter um constante crescimento no seu faturamento bruto, sendo necessário manter o trabalho realizado para que o aumento prossiga pelos próximos meses.

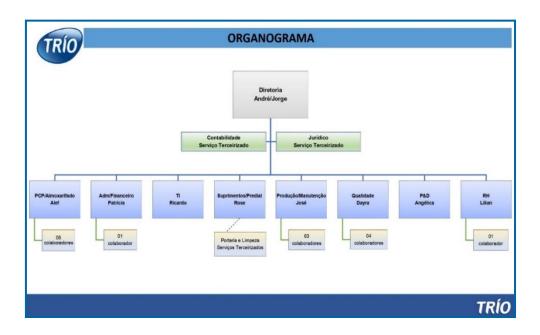
Ademais, importante ressaltar que no mês de agosto/2022, conforme informado pelos sócios em reunião periódica, houve faturamento referente a "SUPERFOODS S.A", devido ao lançamento de uma nova barra, informação comprovada por meio dos demonstrativos contábeis, no mais serão solicitadas por essa Administradora Judicial as NF's emitidas e



contrato firmado com a empresa "SUPERFOODS S.A" para a fabricação do novo produto.

VI.II - ORGANOGRAMA DA RECUPERANDA

O **Organograma Operacional** é uma ilustração visual da distribuição de funções e setores de uma empresa, ou seja, é um gráfico que representa a estrutura hierárquica do time e as atividades desenvolvidas por cada um dentro da Sociedade Empresarial, o qual será apresentado a seguir:



VII - BALANÇO PATRIMONIAL

VII. I - ATIVO

Rua Ro CEP 01

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	jun/2022	jul/2022	ago/2022	
DISPONÍVEL	89.022	88.827	88.873	
São Paulo	Campinas		Curitiba	
bert Bosch, 544, 8° andar 141-010 F. 11 3258-7363	Av. Barão de Itapura, 2294, 4º an CEP 13073-300 F. 19 3256-20		Glória, 314, conjur 30-060 F. 41 3891	



CLIENTES	9.916.575	9.916.575	9.916.575
OUTROS VALORES A RECEBER	1.230.471	206.463	724.597
TRIBUTOS A RECUPERAR	176.350	176.350	176.350
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	7.176.235	7.231.922	7.407.611
ATIVO CIRCULANTE	18.588.653	17.620.137	18.314.006
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.532.551	4.534.380	4.534.456
IMOBILIZADO	44.962.245	44.962.245	44.962.245
DEPRECIAÇÕES	- 32.913.814	- 32.948.282	- 32.982.750
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.580.982	16.548.343	16.513.951
ATIVO TOTAL	35.169.635	34.168.481	34.827.957

Observa-se, a majoração do **Ativo** em R\$ 659.476,00 se comparado ao mês anterior, totalizando **R\$ 34.827.957,00** em agosto/2022, decorrente de diversas variações nos grupos e contas. Em seguida apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações.

- Ativo circulante: o ativo a curto prazo representava 53% do ativo total da Empresa e sumarizou R\$ 18.314.006,00, com acréscimo no valor de R\$ 693.869,00 em relação a julho/2022.
- ➤ **Disponibilidade financeira:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de agosto/2022, a disponibilidade financeira da Empresa totalizou o montante de R\$ 88.873,00, sendo R\$ 15.849,00 disponíveis em espécie no "caixa", R\$ 26.236,00 em "bancos conta movimento" e R\$ 46.788,00 disponíveis em "bancos conta vinculada".

Ainda, verificou-se que as entradas nas contas bancárias movimentadas no período sumarizaram R\$ 3.819.754,00 e saídas no montante de R\$ 3.819.708,00, resultando na majoração de R\$ 46,00 em relação ao saldo final do mês anterior. Apresentando movimentação apenas nas contas de "BANCO SICOOB" e "ITAÚ-UM 42925-7".



No mais, constatou-se o recebimento de **R\$ 2.458.620,00** durante o mês agosto/2022, a título de adiantamentos da GLOBALBEV, valor esse, que, conforme anteriormente esclarecido pela Devedora, é utilizado para fomentar a operação. Ademais, conforme análise dos Demonstrativos Contábeis e financeiros, frisa-se que o valor adiantado corresponde a recursos próprios da GLOBALBEV e duplicatas descontadas, repassados para a Recuperanda.

Ainda, importante destacar que, de acordo com informações prestadas pela Devedora, a conta "bancos conta vinculada", se refere a contas correntes abertas em bancos, em que foram obtidos empréstimos bancários, isso, em períodos anteriores ao Balanço juntado para instruir o processo recuperacional, bem como que o melhor momento para as devidas regularizações nas contas contábeis, ainda está sendo analisada.

> **Duplicatas a receber:** em julho/2022, a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo no montante de R\$ 9.916.575,00, compostos pelos seguintes valores:

DUPLICATAS A RECEBER		jun/2022		jul/2022		ago/2022
CLIENTES NACIONAIS		9.671.246		9.671.246		9.671.246
TRANS. DEV. CLIENTES	-	10.454	-	10.454	-	10.454
ROYALTIES A RECEBER		255.783		255.783		255.783
TOTAL		9.916.575		9.916.575		9.916.575

Sobre isso, verificou-se que a Recuperanda reconheceu o valor de R\$ 2.510.358,00 a título de recebíveis e registrou a baixa do mesmo valor, demonstrando a quantia inerte há meses no quadro supra. Ademais, foi solicitado a Recuperanda, prestar esclarecimentos acerca do saldo inerte.

Sobre o recebimento dos royalties, a Recuperanda esclareceu que a cobrança deve ser realizada através de Nota Fiscal de prestação de serviços. Porém, ainda aguardam a liberação da inscrição



Municipal na cidade de Valinhos/SP, para que seja possível emitir tais documentos fiscais, o que deve ocorrer nos próximos meses. Segundo os representantes da Devedora, este atraso se deve a pandemia causada pelo Coronavírus, os quais deixaram os atendimentos junto aos órgãos Municipais ainda mais burocráticos.

Ademais, constatou-se que as contas "trans. dev. clientes" e "clientes nacionais" não registraram alterações nos saldos ao final do período, sendo que, nesta última, a Recuperanda recebeu a integralidade das vendas realizadas no mês de agosto/2022, por intermédio do "adiantamento de clientes" feito pela GLOBALBEV, restando o saldo de períodos anteriores no montante de R\$ 9.671.246,00 (referente a clientes nacionais).

Ainda sobre os valores a receber de clientes no curto prazo, após novo questionamento sobre a composição de saldos da conta duplicatas a receber, recebemos a seguinte resposta: "A conta duplicatas a receber trata-se de saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J., a Empresa está aguardando o melhor momento para correção do saldo".

Por fim, insta consignar que o saldo de "clientes a receber" representou 54% do ativo circulante em agosto/2022, e conforme indicado nos parágrafos anteriores, os saldos remontam de períodos passados ao Balanço juntado para instruir o processo de Recuperação Judicial. Ainda assim, esta Auxiliar continua diligenciando fortemente para que a Empresa apresente os saldos de acordo com a realidade da Companhia.

➤ Outras contas a receber: neste subgrupo estão registrados os valores de "INDENIZAÇÕES A RECEBER KIDS CARE", "TESOURARIA" e "REMESSA DE MERCADORIAS INDUSTRIALIZAÇÃO" que em agosto/2022, sumarizaram R\$

Brasil Trustee.

Administração Judicial

724.597,00. Verifica-se que a conta "TESOURARIA" apresentou um aumento de R\$ 351.328,00 em relação ao mês anterior.

Sobre isso, em que se pese ser de conhecimento que a Recuperanda opera com uma conta de tesouraria dos recursos disponíveis em conta, com o objetivo de blindar seus recursos financeiros dos bloqueios judiciais, a Recuperanda deverá prestar esclarecimentos sobre o destino das saídas dos recursos nesta rubrica, bem como apresentar os comprovantes dos pagamentos realizados.

Ademais, é importante esclarecer que ainda no subgrupo "outros valores a receber", temos a seguinte conta registrada:

 Mercadorias de Terceiros: essa conta transitória está sendo utilizada pela Recuperanda para o registro das remessas de industrialização, sendo que a contrapartida é contabilizada no Passivo Circulante em uma rubrica de mesma nomenclatura.

No mês de agosto/2022, o saldo final foi de R\$ 166.806,00 devido a entrada no valor de R\$ 3.582.451,00, ser superior a baixa no montante de R\$ 3.415.645,00. Conforme esclarecido pela Recuperanda, o saldo do estoque de "mercadoria de terceiros" expressados nas demonstrações contábeis está condizente com a posição inventariada mensalmente.

Adiantamentos: em agosto/2022, registrou-se o saldo de R\$ 7.407.611,00, com majoração de R\$ 175.689,00 em relação ao mês anterior, em razão dos novos "adiantamentos a fornecedores" no montante de R\$ 582.011,00, ser superior as compensações de R\$ 406.322,00.



- Ativo não circulante: os ativos realizáveis a longo prazo somaram R\$ 16.513.951,00 em agosto/2022, com redução de R\$ 34.392,00 em relação ao mês anterior, e representando 47% do Ativo total da Recuperanda.
- ➤ **Realizável a longo prazo:** Nota-se a majoração de R\$ 76,00, no montante final de R\$ 4.534.456,00 no mês em análise, sendo que o aumento ocorreu em virtude dos bloqueios judiciais na conta da empresa conforme demonstrativos contábeis.
- ➤ **Imobilizado**: nesse grupo de contas está compreendido o patrimônio constituído por bens móveis e imóveis da Recuperanda, o qual totalizou, em agosto/2022, o montante de R\$ 11.979.495,00, líquido da depreciação acumulada até o mês em questão.

No mês em análise, verificou-se a apropriação das parcelas mensais de depreciação na monta consolidada de R\$ 34.468,00, e promovendo a retração no saldo dos ativos imobilizados ao final do período.

Após análise das contas de imobilizado, nota-se que o valor informado nas demonstrações contábeis está divergente do valor demonstrado no Controle dos Bens. Ao ser questionada, a Recuperanda esclareceu que: "os saldos de imobilizado na contabilidade se referem a valores anteriores ao balanço que instruiu o processo de RJ".

Sendo assim, foi solicitado um prazo para regularização das contas, porém, até a finalização deste Relatório, não tivemos retorno acerca desta previsão. Além disso, também foi solicitado uma relação contendo o detalhamento de todos os ativos imobilizado da Empresa e sua respectiva localização, que, por sua vez, também pende de encaminhamento por parte da Recuperanda.



VII.II - PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
FORNECEDORES	- 3.329.119	- 4.001.179	- 3.837.155
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 2.817.252	- 2.823.426	- 2.824.824
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 966.355	- 1.010.830	- 1.064.935
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 47.020.503	- 47.066.752	- 47.037.250
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 131.359.229	- 131.561.889	- 131.287.554
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 23.749	- 23.749	- 23.749
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 10.533.560	- 10.504.938	- 10.798.464
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 7.960.283	- 7.960.283	- 7.930.245
ADIANTAMENTOS	- 29.813.494	- 28.536.879	- 28.819.542
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 106.346.602	- 106.243.424	- 106.055.269
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CIRCULANTE	71.251.562	71.251.562	71.251.562
PASSIVO CIRCULANTE	- 268.918.584	- 268.481.786	- 268.427.424
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 1.448.491	- 1.448.491	- 1.558.430
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 67.165.952	- 67.165.952	- 67.165.952
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 68.614.443	- 68.614.443	- 68.724.382
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 19.202.056	- 19.202.056	- 19.202.056
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.575.122	10.575.122	10.575.122
RESULTADOS ACUMULADOS	310.772.179	310.772.179	310.772.179
PASSIVO TOTAL	- 35.387.782	- 34.950.983	- 35.006.561

De modo geral, observou-se aumento no **Passivo** em R\$ 55.577,00, totalizando **R\$ 35.006.561,00**, decorrente de diversas variações nos grupos e contas do curto prazo. Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações.

- **Passivo circulante:** o passivo a curto prazo totalizou R\$ 268.427.424,00 em agosto/2022, com redução de R\$ 54.362,00 se comparado ao mês anterior.
- Fornecedores: o grupo dos "fornecedores" da Companhia, minorou cerca de 4%, em razão das apropriações de novos valores a pagar na monta de R\$ 1.024.053,00, serem inferiores as baixas de R\$ 1.188.077,00, promovendo a redução equivalente a R\$ 164.025,00 em relação ao mês anterior. Do total das



baixas, R\$ 818.477,00 são provenientes de pagamentos e a diferença se refere aos impostos retidos, compensações e descontos. Abaixo, segue composição do trimestre analisado:

FORNECEDORES		jun/2022		jul/2022		ago/2022
FORNECEDORES NACIONAIS	-	2.216.262	-	2.888.322	-	2.724.298
TRANS. DEV. FORNECEDOR		9.803		9.803		9.803
ACORDOS FORNECEDORES	-	1.122.660	-	1.122.660	-	1.122.660
TOTAL		3.329.119		4.001.179		3.837.155

Acerca da solicitação de apresentação mensal da lista dos fornecedores e seus respectivos valores a receber, a Recuperanda esclareceu que: "Todos os fornecedores da United Mills estão sendo pagos dentro do próprio mês de compra ou prestação de serviço, desta forma, o saldo no balancete na conta de fornecedores trata-se de valores anteriores ao balanço juntado para instruir no processo de R.J."

No entanto, observa-se que o saldo está oscilando mensalmente e que possui um significativo valor, o que gerou a necessidade de novo questionamento. Na oportunidade, foi esclarecido que: "A conta de fornecedores trata-se de saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J., a empresa está aguardando o melhor momento para correção do saldo".

Obrigações tributárias: foi apurado o valor de R\$ 131.287.554,00, referente aos valores devidos ao Fisco no mês de agosto/2022. Observa-se que as obrigações tributárias apresentaram uma redução de R\$ 274.335,00 em comparação ao mês anterior, frisa-se que maiores comentários serão abordados no tópico VIII – dívida tributária.

Parcelamento de tributos - CP: verifica-se a majoração de R\$ 293.526,00 neste grupo de contas, decorrente da apropriação na rubrica "PARCELAMENTO ICMS". Ademais, é sabido que ocorreram movimentações menores, em outras contas, referente a contabilização de juros e baixas dos valores devidos.

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



➤ Obrigações trabalhistas: em julho/2022, o saldo a pagar era de R\$ 50.927.009,00, abrangendo os valores devidos aos colaboradores, bem como os encargos sociais incidentes sobre a Folha de Pagamento da Entidade, conforme indicado a seguir:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		jun/2022		jul/2022		ago/2022
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	2.817.252	-	2.823.426	-	2.824.824
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	966.355	-	1.010.830	-	1.064.935
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	47.020.503	-	47.066.752	-	47.037.250
TOTAL	-	50.804.110	-	50.901.008	-	50.927.009

Ademais, no período abrangido pelo presente Relatório, verificou-se o pagamento de obrigações trabalhistas, conforme apresentado no tópico III.I – Colaboradores e III.II – Pró-labore.

Sobre os valores nas contas de rescisões, existem valores de períodos anteriores, e de acordo com a Recuperanda "<u>trata-se de saldos anteriores ao balanço juntado para instruir o processo de R.J., e está sendo analisado o melhor momento para a devida regularização".</u>

Importante esclarecer que mesmo havendo pagamentos aos colaboradores, em agosto/2022, houve elevação de R\$ 26.001,00 neste grupo, devido as novas apropriações de provisão, serem superiores as baixas de obrigações sociais a recolher.

Credores diversos: o saldo nesse grupo de contas totaliza o montante de R\$ 36.749.787,00, com aumento de R\$ 252.626,00 em relação ao mês anterior, distribuído entre as rubricas ", conforme demonstrado no quadro abaixo:

OUTRAS CONTAS A PAGAR		jun/2022		jul/2022		ago/2022
ACORDOS COMERCIAIS A PAGA	-	1.961.385	-	1.961.385	-	1.961.385
SEGUROS A PAGAR	_	41.513	-	41.513	-	40.529
ALUGUÉIS A PAGAR	-	5.472.413	_	5.472.413	-	5.449.357
PROVISÕES DE DESPESAS	_	444.497	-	444.497	-	444.497
DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	_	33	_	33	_	33

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



INFO HOUSE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	40.442	-	40.442	-	35.745
ACORDOS FORNECEDORES		-		-		1.300
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		7.960.283		7.960.283		7.930.245
ADIANTAMENTO ATHENA BANCO	-	1.902.071	-	1.902.071	-	1.902.071
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	12.908.061	-	12.908.061	-	12.908.061
ADIANTAMENTO DE CLIENTES - MULTIMARCAS	-	372.905	-	372.905	-	372.905
ADIANTAMENTO DE CLIENTES GLOBALBEV	-	13.540.115	-	13.353.842	-	13.469.700
MERCADORIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-	1.090.343		-	-	166.806
ADIANTAMENTOS		29.813.494		28.536.879		28.819.542
TOTAL	-	37.773.777	-	36.497.162	-	36.749.787

Essa majoração se deu, principalmente, pelo acréscimo de R\$ 166.806,00 na rubrica "mercadorias para industrialização, referente aos contratos firmados no início do ano de 2019 entre a Recuperanda e a Empresa GLOBALBEV.

Ademais, verificou-se a apropriação de "adiantamento de clientes globalbev" no importe de R\$ 115.858,00.

Importante destacar que a rubrica "mercadorias de terceiros (para industrialização)", é utilizada pela Recuperanda como transitório para o registro das remessas de industrialização, tendo como contrapartida uma conta de mesmo nome no ativo circulante.

No mês analisado, o saldo comentado anteriormente, apresentou o reconhecimento da entrada de valores superiores as saídas, resultando na majoração do saldo total. No mais, destaca-se o esclarecimento da Recuperanda sobre a conta em questão: "Trata-se das matérias primas enviadas pela Globalbev para industrialização pela TRIO, que estão registradas nas contas contábeis 1.1.2.12.001 e 2.1.8.02.001. Nesse estoque são registradas todas as movimentações de mercadorias recebidas para industrialização e devolvidas como produtos industrializados através das CFOP's 2901; 6903 e 6925."

Empréstimos com terceiros de curto prazo: referido grupo de contas, demonstrou redução de R\$ 188.155,00, decorrente da minoração nas rubricas



"DELMONTE FIDC EMPRESARIAL", "MÚTUO EFL" e "BS FACTORING COMISSARIA", em virtude dos pagamentos ocorridos no mês.

- **Passivo não circulante:** os passivos realizáveis a longo prazo somaram R\$ 68.724.382,00 em agosto/2022, demonstrando majoração de R\$ 109.939,00 em relação ao mês anterior.
- Parcelamentos fiscais longo prazo: referido grupo de contas, demonstrou majoração de R\$ 109.939,00, decorrente da apropriação de "parcelamentos de ICMS" reconhecidos no mês de agosto/2022.

Por último, destaca-se que a diferença entre o total do **Ativo** de **R\$ 34.827.957,00** e o total do **Passivo** de **R\$ 35.006.561,00**, refere-se ao prejuízo contábil acumulado na **Demonstração do Resultado do Exercício** de **R\$ 178.604,00**, no período de janeiro a agosto/2022.

Para elaboração da presente análise, utilizou-se o demonstrativo não encerrado, sendo que o referido valor será transportado para o "patrimônio líquido" e ensejará o equilíbrio patrimonial obrigatório nas demonstrações contábeis quando do encerramento do exercício social.

VII.III PASSIVO CONCURSAL

Conforme o 2º Edital de Credores publicado em 01/08/2018, e incidentes de habilitações e impugnações julgadas até o presente momento, atrelados aos autos do Processo nº 1005988-95.2018.8.26.0602, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresentava a seguinte composição em 31/08/2022:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. Classe						
1	487	não está cumprindo	R\$ 3.186.599,08	5%						

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



II	1	CARÊNCIA	R\$ 2.800.536,48	4%	
III	133	CARÊNCIA	R\$ 59.842.625,67	88%	
IV	54	CARÊNCIA	R\$ 2.357.864,48	3%	
TOTAL	675		R\$ 68.187.625,71	100%	

Ainda, registra-se que, em atendimento à Recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), esta Auxiliar do Juízo indagou à Recuperanda sobre a demonstração em separado do passivo sujeito à Recuperação Judicial, o qual vai ao encontro das normas contábeis (conforme NBC-TG Estrutura Conceitual).

Em resposta, no mês de setembro/2020, a Devedora procedeu a reclassificação dos valores concursais nas demonstrações contábeis, com a inclusão do grupo de contas denominado "Recuperação Judicial" no passivo exigível a longo prazo. Contudo, verifica-se diferença entre o montante apresentado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no tópico VII.II – Passivo, e a quantia refletida no Quadro Geral de Credores da Companhia acima, diferença esta que será apurada juntamente com a Recuperanda.

Com a homologação da venda da marca Trio, para a Globalbev, resta a quantia de R\$ 16.923.221,75 a ingressar no caixa da Recuperanda, e que será recebido em 23 meses, em parcelas mensais de R\$ 735.446,08, a partir da data da homologação da hasta pública. Entretanto, conforme esclarecido na reunião periódica realizada em 18/03/2022, a Globalbev aguardará alguns meses para retomar os pagamentos, tendo em vista que o adiantamento pago mediante depósito em juízo equivaleu a sete prestações.

Conforme constata-se da manifestação apresentada pela referida empresa nos autos recuperacionais, às folhas 14.883/14.906, a Arrematante da UPI "marca Trio", a empresa GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A., postula o reconhecimento, pelo Juízo



Recuperacional, da quitação de 8 (oito) parcelas referentes à compra da "marca Trio", apontando que o saldo remanescente, equivalente a 22 (vinte e duas) parcelas, para o adimplemento total da arrematação da UPI, será retomado em breve, vencendo-se o prazo para pagamento da parcela 9 (nove), <u>a partir do mês de setembro de 2022</u>, valendo salientar que instada a manifestar-se, esta Administradora Judicial não apresentou objeção ao pedido.

No mais, na mesma decisão que homologou a venda da marca, o Juízo autorizou o levantamento do montante de R\$ 5.140.161,00, depositado nos autos do processo de recuperação judicial como pagamento de parte do valor devido pela Globalbev. Contudo, pela análise procedida por esta Administradora Judicial, apenas a quantia de R\$ 4.679.742,77 ingressou no caixa da Recuperanda até o encerramento do mês de agosto/2022, restando a diferença de R\$ 460.417,98, sendo que este ponto também foi questionado no contato eletrônico indicado acima.

Quanto aos pagamentos realizados aos credores da Classe I - Trabalhista, no período de dezembro/2021 a agosto/2022, tem-se o montante de R\$ 3.778.951,57, sendo que, considerando os valores já acessados pela Companhia conforme descrito no parágrafo anterior, seguindo o disposto no Plano de Recuperação Judicial. Ademais, importante destacar que não foram contabilizados adimplementos em agosto/2022, em razão do não envio dos comprovantes de pagamentos.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **Dívida Tributária** é o conjunto de débitos da Recuperanda com os órgãos da administração pública, tais como Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc., não pagos espontaneamente pela empresa.



ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO		jun/2022		jul/2022		ago/2022
INSS S/ FOLHA	_		_	35.432.741	_	35.446.736
FGTS S/ FOLHA	_		_			
IRRF S/ FOLHA	_		_			
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	_					
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	46.987.842		47.034.090		47.004.588
ICMS S/ MAT. 3 EM NOSSO PODER	-	23.749	-	23.749	-	23.749
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	23.749	-	23.749	-	23.749
IRPJ A RECOLHER	-	468.483	-	495.385		537.119
CSLL A RECOLHER	-	284.162	-	299.769	-	323.385
PIS A RECOLHER	-	7.859.111	-	7.868.505	-	7.882.662
COFINS A RECOLHER	-	33.399.602	-	33.442.955	-	33.508.296
ICMS A RECOLHER	-	38.019.280	-	38.109.143	-	37.688.097
INSS S/ PREST. SERVIÇOS	-	2.536.793	-	2.536.793	-	2.536.793
IRRF S/ PREST. SERVIÇOS	-	661.852	-	665.501	-	665.253
ISS S/ PREST. SERV.	-	539.872	-	542.663	-	544.382
CSLL-PIS-COFINS INSRF 381/2003	-	1.398.328	-	1.409.427	-	1.409.820
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - SP	-	21.488.816	-	21.488.816	-	21.488.816
ICMS EXTEMPORÂNEO	-	13.012.783	-	13.012.783	-	13.012.783
ICMS A RECOLHER PE	-	932.250				
ICMS A RECOLHER RJ	-	6.279.669	-	6.279.669	-	6.279.669
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER SC		16		16		16
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - RJ	-	4.277.971	-	4.277.971	-	4.277.971
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - PR	-	202.777	-		-	
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER - DF		7.240		7.240		7.240
ICMS COMPLEMENTAR DESTINO A RECOLHER	-	4.957	-	4.957	-	4.957
ICMS A RECOLHER MT		184		184		184
ICMS A RECOLHER ES		35		35		35
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A		35 131.359.229		35 131.561.889		35 131.287.554
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS	-	35 131.359.229 10.169.965	-	35 131.561.889 10.169.965	-	35 131.287.554 10.169.965
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708	-	35 131.561.889 10.169.965 28.708	-	35 131.287.554 10.169.965 28.708
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140	- - -	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140	-	35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403	- - -	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403	-	35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865	-	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865	-	35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645	-	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645	-	35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057	-	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926	-	35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 PARCELAMENTO ICMS 50049990-2	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817 52.715
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817 - - - 52.715 10.199
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 (-) JURS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 PARCELAMENTO ICMS 50050791-7	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817 - 52.715 10.199 47.187
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 (-) JURS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 PARCELAMENTO ICMS 50050791-7 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50050791-7	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817 - 52.715 10.199 47.187 8.995
ICMS A RECOLHER ES OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A PARCELAMENTO REFIS FGTS PARCELADO CP INSS EMPREGADO PARC PARCELAMENTO INSS (-) JUROS PARCELAMENTO INSS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50035119-6 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50035119-0 PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50036899-9 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 PARCELAMENTO ICMS 50041318-0 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8 PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9 PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2 PARCELAMENTO ICMS 50050791-7 (-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50050791-7 PARCELAMENTO ICMS 50061449-3	-	35 131.359.229 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 47.926 37.461 35.027 8.697 14.546 2.211 26.918 1.829 32.144		35 131.561.889 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 31.645 6.057 24.070 37.461 35.027 8.697 12.800 2.211 23.898 1.829 32.144		35 131.287.554 10.169.965 28.708 118.140 104.403 17.865 - 24.332 9.190 19.784 4.938 9.493 1.817 - 52.715 10.199 47.187 8.995 283.428

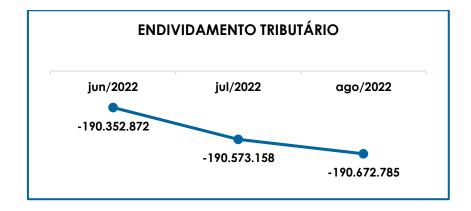
São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



PARCELAMENTO ICMS 852786-9		-		-	-	28.883
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 852786-9		-		-		3.552
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	10.533.560	-	10.504.938		10.798.464
FGTS PARCELADO LP	-	744.520	-	744.520	-	744.520
PARCELAMENTO INSS	-	344.071	-	344.071	-	344.071
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTO INSS		60.604		60.604		60.604
PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	60.125	-	60.125		-
(-) PARCELAMENTO ICMS 50041318-0		11.509		11.509		-
PARCELAMENTO ICMS 50036899-9	-	95.394	-	95.394	-	95.393
(-) PARCELAMENTO ICMS 50036899-9		25.421		25.421		24.691
PARCELAMENTO ICMS 50041318-0	-	60.124	-	60.124	-	60.125
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50041318-0		11.771		11.771		11.509
PARCELAMENTO ICMS 00825150-8	-	80.798	-	80.798		-
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00825150-8		4.910		4.910		-
PARCELAMENTO ICMS 00829764-9	-	187.847	-	187.847		-
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 00829764-9		10.174		10.174		-
PARCELAMENTO ICMS 50049990-2		-		-	-	193.287
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50049990-2		-		-		37.398
PARCELAMENTO ICMS 50050791-7		-		-	-	78.645
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 50050791-7		-		-		14.991
PARCELAMENTO ICMS 857086-0		-		-	-	136.566
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 857086-0		-		-		12.150
PARCELAMENTO ICMS 852786-9		-		-	-	76.711
(-) JUROS PARCELAMENTO ICMS 852786-9		-		-		9.546
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO		1.448.491		1.448.491		1.558.430
TOTAL	- 1	90.352.872	- 1	90.573.158	- 1	90.672.785

No mês de agosto/2022, o valor registrado da Dívida

Tributária da Empresa sumarizou **R\$ 190.672.785,00** (sem os acréscimos dos encargos legais), sendo R\$ 189.114.355,00 com exigibilidade a curto prazo, representando 99% da dívida tributária total e R\$ 1.558.430,00 com exigibilidade a longo prazo. Abaixo, verificamos graficamente a evolução da dívida tributária no trimestre:



São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



• Encargos sociais: em agosto/2022, o valor nesse grupo de contas sumarizou R\$ 47.004.588,00, sendo R\$ 35.446.736,00 referentes ao "INSS a recolher", R\$ 3.510.792,00 referentes ao "FGTS a recolher", R\$ 5.698.520,00 de "IRRF s/ folha" e R\$ 2.348.540,00 indicado na rubrica "contribuição previdenciária a pagar", sendo que esta última permanece com valor inalterado desde janeiro/2021.

A minoração nesse grupo de contas, em agosto/2022, equivaleu a R\$ 29.502,00, devido aos pagamentos efetuados no mês serem superiores as novas apropriações de valores a pagar, sendo verificado o pagamento de R\$ 36.641,00 no FGTS, R\$ 20.137,00 no INSS e por fim R\$ 35.921,00 a título de IRRF.

- Impostos a recolher: no mês de agosto/2022, o montante devido era de R\$ 131.287.554,00, com redução de R\$ 274.335,00 se comparado a julho/2022, sendo que as variações serão detalhadas a seguir:
- ▶ PIS e COFINS a recolher: as elevações nos montantes devidos a título de PIS e COFINS, foram resultado das apropriações dos valores apurados sobre o faturamento de agosto/2022, serem superiores as compensações e exclusões, resultando nos saldos de R\$ 7.882.662,00 e R\$ 33.508.296,00, respectivamente, com acréscimo inferior a 1% se comparados ao mês anterior.
- ➤ ICMS a recolher: apurou saldo de R\$ 37.688.097,00 ao final do mês em análise, sabendo-se que houve reclassificação, pagamento, compensação e estorno (exclusão de NF conforme livro razão) na quantia de R\$ 597.305,00, além dos lançamentos de novos valores a pagar, na monta de R\$ 176.259,00, com base nas vendas de agosto/2022.

Importante destacar que a reclassificação foi a maior parte das baixas, tendo em que o valor foi correspondente a R\$



485.868,84. Por fim, é valido discorrer que foi constatado um pagamento no importe de R\$ R\$ 83.865,00.

- ➤ IRRF S/ Prestadores de serviços: no mês analisado, houve a redução de R\$ 249,00, devido as apropriações de novos valores a pagar (R\$ 1.720,83), serem inferiores aos pagamentos feitos no mês (R\$ 1.969,46).
- ➤ CSLL PIS COFINS INSRF 381/2003: apurou o saldo de R\$ 1.409.820,00, com aumento inferior a 1% em relação ao mês anterior, devido as apropriações mensais, serem inferiores as baixas, conforme apurado no livro razão.

Por fim, importante destacar que as rubricas "IRPJ, CSLL e ISS s/ prest. serv.", somente contabilizaram novas apropriações a recolher, conforme demonstrado nos documentos contábeis.

- Parcelamentos curto prazo: no mês analisado, o montante devido era de R\$ 10.798.464,00, sendo que somente houve baixas na rubrica de "PARCELAMENTO ICMS", no montante final de R\$ 352.533,69, inferiores as novas apropriações e reclassificações R\$ 646.060,05.
- Parcelamentos longo prazo: no mês analisado, o montante devido era de R\$ 1.558.430,00, demonstrando uma majoração de 8% se comparado ao mês de julho/2022, devido a apropriação de parcelamentos de ICMS bem como reconhecimento de juros mensais, serem superiores as reclassificações ocorridas.

As demais contas que não foram mencionadas, abrangidas pelos encargos sociais e impostos a recolher nos curtos e longos prazos, não apresentaram movimentações no período e permaneceram com os mesmos saldos verificados no mês anterior, conforme demonstrado na tabela de abertura do presente tópico.

Brasil Trustee.

Administração Judicial

Como exposto inicialmente, o montante da dívida tributária evoluiu em R\$ 99.628,00, se comparada ao mês anterior, como resultado das baixas de agosto/2022, serem inferiores as novas apropriações.

No mais, ao compararmos o montante devido de R\$ 174.621.938,00, contabilizado como obrigações fiscais e sociais na data do pedido de Recuperação Judicial em 26/02/2018, constata-se uma evolução de 8% em relação a Dívida Tributária atual de R\$ 190.672.785,00.

Por último, frisa-se que a maior parte do saldo substancial apresentado se refere a exercícios anteriores, e que a minoria se originou da apuração mensal dos impostos, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Ademais, de acordo com a Recuperanda, os valores demonstrados não retratam a realidade da Empresa, uma vez que o Balanço Patrimonial que instruiu o pedido de recuperação judicial possuía saldos de períodos anteriores pendentes de regularização.

VIII.I – MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Importante destacar que no dia 29/04/2021, foi enviado um e-mail à Recuperanda sobre o plano de pagamento da dívida tributária da Empresa, oportunidade em que as seguintes informações foram apresentadas pela Companhia:

"Cumpre observar que ao contrário do que parece, o endividamento tributário da Recuperanda não sofreu incremento de 54% durante o procedimento Recuperacional.



Em verdade, a aparente discrepância entre o passivo declarado pela Recuperanda, no início do pleito, e aquele ora consultado, remete à divergência de entendimento, quanto ao montante efetivamente devido, entre empresa e fisco. Melhor explicando, o passivo declarado, por exemplo, não contempla a exclusão do ICMS da base de cálculo do Pis e da COFINS. Ocorre, porém, que a United ajuizou ação em 2007, com esse objetivo. Recentemente, após o julgamento do leading case pelo STF, a empresa obteve decisão favorável que lhe possibilita a correção da distorção. Ou seja, de 2002 em diante, todo o passivo declarado a título de PIS e COFINS tornou-se passível de retificação para o fim de efetuar a exclusão do imposto da base de cálculo das contribuições. Tais retificações se prestarão a reduzir exponencialmente o passivo federal da empresa (impactando sobre a multa, juros e o encargo legal da PGFN), explicando o motivo pelo qual a visão da Receita e a da empresa destoam quanto ao montante efetivamente devido. Além disso, existe também autuação federal expressiva onde houve a aplicação de multa de 225% à United.

Ocorre, porém, que o judiciário possui entendimento pacificado acerca da abusividade de sanção nesse patamar, por possuir caráter confiscatório. Está no planejamento da empresa a judicialização da questão, o que certamente impactará de forma expressiva na correção da dívida supostamente existente. Com isso, serve a presente para esclarecer que a divergência numérica apurada decorre dos critérios interpretativos adotados pela antiga contabilidade da empresa, para efeito de reconhecimento do passivo fiscal. Aquilo que, embora conste como exigível, não possui respaldo legal ou jurisprudencial, foi considerado pela empresa como passível reversível."

Além disso, foi feito um questionamento sobre a opção de adesão ao parcelamento especial, na qual de acordo com a Recuperanda: "A empresa está analisando a melhor maneira para aderir ao parcelamento especial, tendo em vista que o prazo para adesão estendesse



até o mês de setembro de 2021". Ocorre que, o referido prazo expirou e dessa forma, será solicitado uma nova posição quanto a mitigação do passivo tributário, por fim, vale destacar que a Receita Federal do Brasil disponibilizou uma nova modalidade de regularização dos débitos de natureza tributária, conforme Portaria RFB nº 208 em 11/08/2022.

IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período e seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	jun/2022	jul/2022	ago/2022	acum/2022
BARRAS	1.498.986	1.461.856	2.299.191	9.437.792
INSTITUCIONAIS	17.842	28.561	-	74.529
BARRAS SOBREMESA	-	62.540	43.240	179.915
OUTRAS RECEITAS	20.670	888	20.935	149.350
MATÉRIA PRIMA AMOSTRA/BONIFIC	-	20.000	-	20.079
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	1.537.499	1.573.844	2.363.367	9.861.664
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 157.494	- 163.125	- 243.897	- 1.016.313
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 157.494	- 163.125	- 243.897	- 1.016.313
RECEITA LÍQUIDA	1.380.005	1.410.719	2.119.470	8.845.352

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

CuritibaRua da Glória, 314, conjunto 21

CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		90%		90%		90%		90%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	-	538.719	-	540.743	-	608.897	-	3.456.892
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		841.286		869.977		1.510.572		5.388.459
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO		55%		55%		64%		55%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	701.457	-	1.260.688	-	741.246	-	4.943.302
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	-	288.181	-	286.470	-	305.532	-	1.931.405
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	-	34.427	-	37.522	-	38.027	-	285.331
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	-	40.229	-	148.363	-	169.695	-	458.540
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	-	34.468	-	34.468	-	34.468	-	269.343
OUTRAS DESPESAS		406.894		383.568		470.035		2.826.242
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		149.418		513.967		691.640		326.781
RECEITAS FINANCEIRAS		2.687		1.044		19.652		39.003
DESPESAS FINANCEIRAS	-	14.706	-	8.923	-	42.043	-	267.942
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO		137.399		521.846		669.249		97.855
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	-	51.874	-	42.510	-	65.350	-	276.458
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		85.525	-	564.356		603.899	-	178.604

Em agosto/2022, a Recuperanda apresentou **lucro contábil** na monta de **R\$ 603.899,00**, demonstrando reversão do prejuízo contábil se compararmos com o mês anterior. Ademais, ao longo do ano de 2022, verificou-se resultado negativo (prejuízo) acumulado de R\$ 178.604,00.

- Receita operacional bruta: o faturamento auferido em agosto/2022, foi de R\$ 2.363.367,00, composto por R\$ 2.342.431,00 pelas vendas de mercadorias e R\$ 20.935,00 de outras receitas, registrando acréscimo de 50% em comparação ao mês anterior.
- ➤ **Deduções da receita bruta:** as deduções totalizaram R\$ 243.897,00, compostas, integralmente, pelos impostos incidentes sobre as vendas do período, com aumento de 50% se comparadas ao mês anterior.
- Custos dos produtos vendidos: apresentou evolução de 13% no mês de agosto/2022, totalizando a monta de R\$ 608.897,00 e consumindo 26% do faturamento bruto.
- Despesas com pessoal (despesa direta com pessoal e encargos sociais): apresentou majoração de R\$ 19.567,00, com o montante de R\$ 343.560,00,



ocorrida principalmente pela elevação das provisões e encargos no mês corrente.

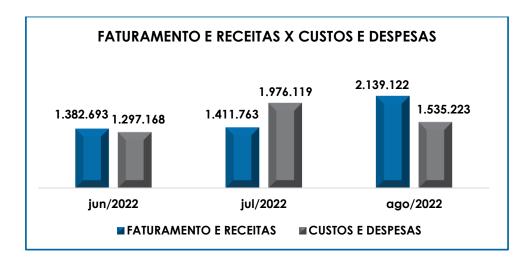
No mais, insta consignar que o valor da "despesa direta com pessoal" no valor de R\$ 343.560,00, apresentado na tabela supra, é maior que o valor indicado no Item III.I – Colaboradores de R\$ 317.535,00, tendo em vista que na DRE considerou-se também a despesa com "pró-labore" de R\$ 26.025,00, que se enquadra no total dos gastos com pessoal, mas não compõem as despesas diretas com a Folha de Pagamento dos funcionários.

- ➤ **Despesas gerais:** observa-se a redução de R\$ 498.111,00, justificada, principalmente, pela minoração da rubrica "serviços terceirizados", dentre outras variações menores, que totalizaram o montante de R\$ 945.408,00.
- ➤ Transferência e transferência MOD (outras despesas): estas rubricas possuem saldo credor (positivo), e reduzem o total das despesas no período, registrando acréscimo consolidado de 23% em relação ao mês de julho/2022, e saldo final de R\$ 470.035,00.
- Receitas financeiras e diversas: com valor de R\$ 19.652,00 no mês em análise, as receitas financeiras consignaram os descontos obtidos no período, com majoração superior a 100% em relação a julho/2022, já as receitas diversas não receberam apropriações no mês em análise.
- ➤ **Despesas financeiras:** estavam compostas por encargos com fornecedores, obrigações fiscais, e por tarifas bancárias, registrando o valor total de R\$ 42.043,00 em agosto/2022, com aumento superior a 100% em comparação ao mês anterior, majoração ocasionada principalmente pelo reconhecimento dos "encargos sobre obrigações fiscais".



Provisão para o IRPJ e CSLL: em agosto/2022, houve a contabilização da provisão dos tributos sobre o lucro previsto, nos montantes de R\$ 41.733,00 e R\$ 23.616,00, a título de Imposto de Renda e Contribuição Social, respectivamente.

Abaixo, segue representação gráfica da majoração do faturamento operacional líquido e outras receitas versus custos e despesas.



Em conformidade com o gráfico supra, verifica-se que, no mês em análise, o resultado da soma do faturamento líquido com as outras receitas foram de R\$ 2.139.122,00, superior aos custos e despesas que sumarizaram R\$ 1.535.223,00, evidenciando o lucro contábil de R\$ 603.899,00, apurado em agosto/2022.

Do exposto, é imprescindível que a Empresa busque alternativas para assegurar a alavancagem das receitas e, principalmente, a manutenção dos custos e despesas dentro do possível, no intuito de registrar melhorias nos resultados dos próximos meses.

X- DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A **Demonstração dos Fluxos de Caixa** proporciona informações sobre a capacidade da Sociedade de gerar "caixa e equivalentes



de caixa" em determinado período, bem como a sua necessidade de consumo de disponibilidades para manutenção das suas atividades. Portanto, o Fluxo de Caixa é uma ferramenta de controle financeiro, onde é possível visualizar todas as entradas e saídas de dinheiro, tendo assim uma visão completa do negócio.

Sua estrutura é segregada em três tipos de operações, sendo as atividades operacionais, atividades de recebimento pela venda de produtos e serviços, atividades de investimentos e vendas de ativos imobilizados, e, por último, as atividades de financiamento.

De forma consolidada, essas atividades demonstram os fluxos financeiros com suas origens e aplicações de recursos e paralelamente a Demonstração do Resultado do Exercício, que tem viés econômico, denota a capacidade da Empresa de gerar resultados e disponibilidade de caixa e equivalentes no presente, bem como possibilita a projeção de valores futuros.

No mês de agosto/2022, o fluxo de caixa da Recuperanda estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO		jun/2022		jul/2022		ago/2022
LUCRO DO EXERCÍCIO		85.525	-	564.356		603.899
DEPRECIAÇÕES		34.468		34.468		34.468
LUCRO AJUSTADO		119.993	-	529.888		638.367
FORNECEDORES		226.552		672.061	-	164.025
ADIANTAMENTOS	-	2.611.575	-	1.276.616		282.664
OUTROS VALORES A RECEBER		2.241.370		1.024.008	-	518.133
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		50	-	1.829	-	76
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	-	115.383	-	55.687	-	175.689
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		24.011		6.173		1.398
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS		58.465		44.476		54.105
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	45.283		46.248	-	29.502
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A		203.682		202.660	-	274.335
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	75.574	-	28.622		293.526
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	13.172		-		109.939
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	4.697	-	0	-	30.038
CAIXA DE ATIVIDADE OPERACIONAL		8.439		102.983		188.201
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	-	8.408	-	103.178	-	188.155
CAIXA DE ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		8.408		103.178		188.155
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA		31		195		46
DISPONÍVEL NO INÍCIO DO PERÍODO		88.991		89.022		88.827
DISPONÍVEL NO FIM DO PERÍODO		89.022		88.827		88.873



Conforme demonstrativo supra, em agosto/2022, as três atividades resultaram no aumento de caixa em R\$ 46,00, ensejando que as entradas de recursos somadas ao aumento das obrigações a pagar no futuro, foram maiores que as saídas de numerários.

O conflito entre essas vertentes já foi observado pela análise contábil promovida pelos indicadores de liquidez imediata, capital de giro e grau de endividamento, onde restou claro que as obrigações são superiores aos ativos, em especial no curto prazo.

Ainda, observou-se que o caixa gerado pelas atividades operacionais demonstrou valor positivo de R\$ 188.201,00, mas que resultou, principalmente, do decréscimo das obrigações reconhecidas no mês em análise, mas não adimplidas no momento, bem como houve apuração de lucro contábil no mês.

Em complemento, verifica-se que as atividades de investimentos demonstraram pagamento na quantia de R\$ 188.155,00, logo verifica-se que o pagamento de empréstimos a terceiros foi inferior ao caixa de atividade operacional, promovendo DFC positiva de R\$ 46,00.

Por fim, ressalta-se que parte dos recursos obtidos se originou de capital de terceiros, mediante o adiantamento de cliente recebido no mês em análise, sendo imprescindível o controle das origens de recurso de forma a observar a dependência para com o capital próprio e de terceiros para manutenção do negócio.

XI - CONCLUSÃO

Em agosto/2021, a Recuperanda contava com um quadro de **86 Colaboradores**, sendo que, desses, 83 estavam ativos e



realizavam suas atividades normalmente, 02 estava afastado e 01 encontravase em gozo de férias. No mais, é importante destacar que 11 colaboradores foram demitidos, mas não foram somados no total do quadro.

Referente a **Folha de Pagamento**, no mês em questão, observa-se a monta de **R\$ 317.535,00**, com aumento de **R\$ 19.567,00** em relação a julho/2022, enquanto a despesa com **Pró-labore**, não apresentou variação em relação ao mês anterior, totalizando o valor de **R\$ 26.025,00**.

Quanto aos pagamentos de salários, rescisões e outros itens remuneratórios aos funcionários e Sócios, no decorrer do mês houve a quitação total de R\$ 211.713,00.

O **EBITDA** da Empresa encerrou o mês de agosto/2022, com o lucro contábil de **R\$ 895.802,00**, e demonstrando o resultado positivo consolidado em 2022 de R\$ 1.054.663,00.

Diante da análise dos demonstrativos fornecidos pela Sociedade Empresária, verifica-se que, tanto o **Índice de Liquidez Seca** de **R\$ 0,07**, quanto ao **Índice de Liquidez Geral** de **R\$ 0,10**, demonstraram resultados insatisfatórios, ou seja, a Recuperanda não dispunha de recursos financeiros para cumprimento de seus compromissos com exigibilidade imediata e a longo prazo.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado negativo de **R\$ 250.113.418,00**, com redução no saldo desfavorável equivalente a R\$ 748.230,00 em comparação ao mês de julho/2022, tendo em vista o decréscimo do "passivo circulante", e aumento do "ativo circulante", tornando menor a diferença entre as duas vertentes.



Em relação a **Disponibilidade Operacional**, verificase que a Recuperanda apresentou a majoração de R\$ 164.025,00 em comparação ao mês de julho/2022, totalizando a monta de **R\$ 6.079.420,00**, com a ressalva de que este resultado pode estar distorcido, considerando a afirmação da Devedora de que o saldo de R\$ 9.916.575,00, demonstrado a título de "duplicatas a receber", não reflete a realidade da Companhia e sofrerá ajustes.

O **Grau de Endividamento** financeiro apresentou aumento de R\$ 55.531,00, sumarizando **R\$ 337.062.933,00**, ao final do mês de agosto/2022, devido às apropriações mensais serem superiores às baixas e aos pagamentos realizados no período. Ademais, é necessário um plano de ação, principalmente, para adimplir as obrigações tributárias, que correspondem a 43% do endividamento total da Companhia e não estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial.

Já o **Faturamento** bruto, ao longo do mês de agosto/2022, foi de **R\$ 2.363.367,00**, com majoração de 50% se comparado ao mês anterior. Além disso, no confronto entre as receitas de janeiro a agosto/2021, com o montante auferido no mesmo período de 2022, observouse o aumento de 13% no ano corrente, denotando uma melhora no cenário econômico da Recuperanda.

No que tange ao **Ativo**, encerrou o período com montante de **R\$ 34.827.957,00** e o **Passivo** com o valor de **R\$ 35.006.561,00**, sendo que a diferença entre eles se refere ao prejuízo de R\$ 178.604,00, na Demonstração do Resultado do Exercício de janeiro a agosto/2022, sendo que, no encerramento dos demonstrativos contábeis ao final do exercício social, o prejuízo acumulado na DRE será transportado para o patrimônio líquido e ensejará o equilíbrio patrimonial obrigatório pelas normas contábeis.



Sobre as variações patrimoniais, cabe informar que, em agosto/2022, a Recuperanda recebeu R\$ 2.458.620,00 a título de "adiantamentos" da Empresa Globalbev, esclarecendo que estas antecipações recebidas visam fomentar sua operação.

Além disso, há diversas contas no Ativo e Passivo da Recuperanda que não apresentam movimentações há meses, além de não refletir a real posição do patrimônio da Companhia, com base nas informações prestadas pela Empresa e sobre o que se aguarda as devidas providências.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 190.672.785,00**, e registrou majoração de R\$ 99.628,00 em relação ao mês anterior.

Ademais, observa-se que diversas contas mantiveram seus saldos inalterados, demonstrando que a Recuperanda necessita implantar estratégias que melhorem a gestão das dívidas fiscais e aumentem a capacidade de pagamento.

Quanto ao resultado apresentado na **Demonstração** do **Resultado do Exercício - DRE**, observa-se o lucro contábil no mês de agosto/2022, no importe de **R\$ 603.899,00**, evidenciando que, no mês em questão, as receitas foram superiores aos custos e despesas, entretanto demonstrando um resultado negativo acumulado no ano de 2022, na monta de R\$ 178.604,00.

Quanto ao **Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC**, observa-se a majoração nas disponibilidades da Companhia em **R\$ 46,00** no período, tendo em vista que as entradas de recursos somadas ao aumento nas obrigações reconhecidas e não pagas no mês, foram superiores às saídas de numerários.

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Campinas**Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

CuritibaRua da Glória, 314, conjunto 21

CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Dessa forma, após as análises dos demonstrativos financeiros da Recuperanda, conclui-se que é necessário que a Sociedade Empresária adote estratégias para aumentar seu faturamento nos próximos meses, além de planejar a redução dos seus custos e despesas, para reverter seu resultado negativo, permitindo assim o adimplemento de suas dívidas.

Além de todo o exposto, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências à Recuperanda no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise, o que ocorreu, no entanto, apenas de forma parcial, constando ainda, no presente relatório, somente algumas das alterações sugeridas pelo CNJ e pelo TJ/SP.

Dessa forma, esta Administradora Judicial opina pela intimação das Recuperandas para que esclareçam este e outros pontos listados abaixo, no prazo sugerido de 10 (dez) dias, rememorando que o artigo 64, V da Lei 11.101/2005, estabelece que negar-se a prestar informações solicitadas pelo Administrador Judicial é causa de afastamento dos Sócios da condução da empresa Devedora.

Após análise de todos os dados disponibilizados à esta Administradora Judicial até o presente momento, as seguintes informações e providências seguem pendentes de conclusão, sendo:



- a) Imobilizado: foi solicitado à Recuperanda um prazo para regularização das contas, porém, até a finalização deste Relatório, esta Auxiliar não teve qualquer retorno acerca desta previsão. Além disso, também foi solicitado uma relação contendo o detalhamento de todos os ativos imobilizado da respectiva localização. Empresa Tem-se sua como fundamental Recuperanda preste maiores que esclarecimentos quanto ao ponto, além da relação contendo os ativos e sua efetiva localização o mais breve possível;
- b) Despesas com serviços terceirizados: é necessário que a Recuperanda esclareça, qual o motivo do substancial aumento no grupo de contas de serviços terceirizados?
- c) Matéria prima amostra/bonificação: importante o esclarecimento acerca das entradas no subgrupo, uma vez que fique claro a operação, com os devidos documentos comprobatórios.
- d) Mitigação do passivo tributário: indicar uma posição atualizada quanto a mitigação do passivo tributário e se irão adotar a portaria RFB nº 208 em 11/08/2022, para regularização dos débitos tributários.

Importante salientar, o presente Relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao mês de julho/2022, bem como por outros documentos disponibilizados pela Companhia, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.



Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessado neste processo.

Sorocaba (SP), 07 de outubro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 232.622

OAB/SP 268.409

Ygor Roberto Santos Moura

OAB/SP 411.068